

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAL Nº 297/2023 E 038/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caeté

OBJETO: Seleção de empresa especializada em ministrar curso de capacitação para Agente Político.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$1.390,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

1.DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação para agente político, especificamente no que diz respeito a curso Programa de Formação de Vereadores: Passo a Passo para Fiscalização Legislativa Eficaz”.

Nome do curso	Curso Programa de Formação de Vereadores: Passo a Passo para Fiscalização Legislativa Eficaz
Unidade Promotora do evento	Instituto Plenum Brasil
Nº de vaga	01(uma)
CASTSER	21172 – Treinamento/qualificação profissional

1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula tão somente a Contratada.

1.4. No valor proposto está incluso todo os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

3.JULGAMENTO E ACEITA DA PROPOSTA

3.1. O valor total do investimento é de R\$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) para os participantes, incluindo o material didático, atividade prática e certificado de

participação, com carga horária total de 21 horas/aula, dividido em 03(três) dias – 22 a 25 de Abril de 2024.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são aqueles especificados nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e serão solicitados ao prestador do serviço.

4.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do prestador do serviço, exceto se a consulta dos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de sistema, no prazo de 05(cinco) dias sob pena de inabilitação, conforme estabelecido no art.19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Constatando o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

5.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

5.5. Comunicar a CONTRATADA no máximo 24(vinte e quatro) horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

5.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30(trinta) dias, a contar do encerramento do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso dos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

6.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

6.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

6.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24(vinte e quatro horas) antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

6.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam as especificações do exigido no Termo de Referência;

6.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

6.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATANTE;

6.8. Indicar preposto para manter contato direto com a CONTRATANTE, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato caso isso ocorra;

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.11. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto Federal 8.771/2016 – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a autorização assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, caso se conclua pela contratação, serão emitidos Nota de Empenho/Autorização, nos quais devem constar expressamente a vinculação à proposta e ao termo do aviso de inexigibilidade.

7.2. No caso de assinatura de Contrato, a Contratada será convocada para assinatura do termo contratual por telefone ou por e-mail, e mensalmente será encaminhado ordem de serviço por e-mail para a Contratada.

7.3. Durante a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, designado pelo Gestor do Contrato, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.67

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. A Contratada será obrigada a corrigir, reparar, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O desembolso do valor necessário para acobertar as despesas decorrentes deste procedimento se dará mediante a seguinte dotação orçamentária própria:

01.01.00– Câmara Municipal de Caeté
01.031.0001.2336.000 – Participação em Congressos e Seminários e Similares
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – NRD 72

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caeté.

9. DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 01(um) mês, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

9.2. O instrumento contratual será substituído nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa nº 84/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU), por outros instrumentos, como uma carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que tais instrumentos contenham os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 92 da Lei.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito Dívida da União (INSS e Federal), Trabalhista e com o FGTS.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

10.2.1. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.2. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos de contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. O pagamento será feito na Caixa Econômica Federal, PIX em nome da Empresa ou em depósito em conta indicada pelo licitante vencedor, que será responsável pelos encargos da operação ou boleto bancário.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

11.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e seus anexos e a proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo do Contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **24(vinte e quatro)** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Avido de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

11.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da citada Lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do fora contratada.

12.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (cinquenta por cento) do que fora contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo prestador do serviço, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação ou no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Gestor do Contrato, na respectiva notificação a ser encaminhada ao fornecedor.

13.2. No julgamento da proposta e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

13.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação por Inexigibilidade e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Caeté, 14 de abril de 2025.

FERNANDO
SILVA DE
ALMEIDA:043076
98657
FERNANDO SILVA DE ALMEIDA
VEREADOR PRESIDENTE

Assinado de forma digital
por FERNANDO SILVA DE
ALMEIDA:04307698657
Dados: 2025.04.14
15:51:13 -03'00'